Fls. n.º 2
Proc. 836/95

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 059 DE 12 DE 09 DE 1994.

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.551	12/09/94	

Dispondo sobre a instituição de Corredor Comercial em toda extensão das ruas que especifica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de 02 de 1995, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Para efeito do uso do solo, fica permitido as atividades classificadas nas categorias C.I - S.I. - C.2 - S.2, instituidas pela Lei Municipal nº. 1.305, de 21 de dezembro de 1.978, desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais que regulamentam a matéria, em toda a extensão das seguintes ruas:

I - Rua Monsenhor Felix Brand

II - Rua Luciano Marchesi

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de setembro de 1994.

Cido Espanha
Vereador

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Obras e Planejamento
S. Sessões 12/9/1994

Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 836/95

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91 à Lei Orgânica do Município, especialmente aos moradores das Ruas Monsenhor Felix Brand e Luciano Marchese, no Bairro Jardim São Francisco, que foi apresentado Projeto de Lei nº. 059/94, de autoria do Vereador Cido Espanha, estabelecendo corredor Comercial em toda extensão das Ruas Monsenhor Felix Brand e Luciano Marchese, permitindo no local, o comércio de: Mercearias, quitandas, bares, açougues, padarias, farmácias, oficinas de encanamento, eletricistas, sapateiros, barbeiros, salão de beleza, supermercado, lojas, agências de automóveis, escritórios, bancos, hotéis, restaurantes e outros de comércio a critério da administração Municipal.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentada na Câmara Municipal, sugestão a respeito do Projeto de Lei nº. 059/94.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato publique-se o Edital pela imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores das ruas: Monsenhor Felix Brand e Luciano Marchese.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de setembro de 1.994.

José Pompeo Corradi
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Edital

O Presidente da Câmara Municipal, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91 à Lei Orgânica do Município, especialmente os moradores da Rua Américo Alves no Bairro São Domingos, que foi apresentado Projeto de Lei nº 053/94, de autoria do Vereador Di Taliberti, estabelecendo corredor comercial em toda extensão da RUA AMÉRICO ALVES, permitindo no local o comércio de: lanchonetes, restaurantes, supermercados, mercearias, lojas de: ferragens, materiais elétricos, materiais de construção para acabamento, agência e revenda de veículos.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentada na Câmara Municipal, sugestões a respeito do Projeto de Lei nº 053/94.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato publique-se o Edital pela imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores da Rua Américo Alves.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de setembro de 1994.

José Pompeo Corradi
Presidente

Partido Progressista Reformador

P.P.R.

Fls. n.º 4
Proc. 836/95

O DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, vem a público dar o seu apoio a candidatura a DEPUTADO FEDERAL

RICARDO IZAR - nº 1112

- Por ser do partido
- Por ser o único Deputado Ferderal que incluiu Mococa no orçamento da União em R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).
- Por ser o único Deputado Federal que conseguiu através do Ministério da Saúde - Central de Medicamentos "CEME", uma cesta basica de remedio de 500 kilos por mês, e a Prefeitura já recebeu a primeira em Agosto de 1994.
- Por tudo isso que já fez, e por muito mais que irá fazer, apoiamos integralmente a sua candidatura para Deputado Federal.

Mococa, setembro de 1994.

Comissão Executiva Municipal do PPR Partido Progessista Reformador

Dr. Luiz Alipio Naufel
Presidente

Hamilton Leite da Silva Junior
Tesoureiro

Paulo Tadeu Santiago
Secretário

Alipio Jorge Naufel
Delegado

Gol CL	1.8	91
Gol S		86
Kombi		77
Parati CL		89
Quantum CG		86
Santana GLS 2000		91
Santana GLS 2000		91
Variant II		79
Voyage CL 1.8		92
Voyage CI 1.8		92

LUVEL VEÍC
dos

PREFEIT
DE

LEI Nº 2.494,

Autoriza a Pre
receber, mediante
do Estado de São
fundo perdido.

DR. ANTONIO
de Mococa,

FAÇO SABER
Mococa, aprovou
1994, Projeto de
promulgo a segui

Art. 1º - Fica o
a:

I - receber, at
Governo do Estado
ceiros a fundo per
Estado;

II - assinar com
Gestão do estado
rio à obtenção dos
inciso I deste ar
condições estabel

III - abrir créd
face às despesas

Parágrafo Uni
zado no inciso III
ção dos recusos a

Art. 2º - Os recu
artigo anterior
urbana no Núcl
Lima", Conjunto
- "Garofão", Con
Costa Lima", Co
vão" e Lotes Urba
dito das Areias.

Art. 3º - Os e
assumir no referi
verbas próprias
suplementadas s

Art. 4º - Esta L
publicação,revog

PREFEITURA
15 DE SETEMB

DR. ANTONI
Prefeito Muni

Câmara Municipal de Mococa

Edital

O Presidente da Câmara Municipal, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91 à Lei Orgânica do Município, especialmente aos moradores da RUA ADOLFO FERNANDES PINHEIRO, que foi apresentado Projeto de Lei nº 056/94, de autoria da Vereadora Drª Marília Pereira Lima Pucciarelli, estabelecendo Corredor Comercial em toda extensão da RUA ADOLFO FERNANDES PINHEIRO, permitindo no local, o comércio de: Mercearias, quitandas, bares, açougues, padarias, farmácias, oficinas de encanamento, eletricistas, sapateiros, barbeiros, salão de beleza, supermercados, lojas, agências de automóveis, escritórios, bancos, hotéis e restaurantes.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentado na Câmara Municipal, sugestões a respeito do Projeto de Lei nº 056/94.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato, publique-se o Edital pela imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores da RUA ADOLFO FERNANDES PINHEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE SETEMBRO DE 1994,

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Edital

O Presidente da Câmara Municipal, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91 à Lei Orgânica do Município, especialmente aos moradores das Ruas Monsenhor Felix Brand e Luciano Marchese, no Bairro Jardim São Francisco, que foi apresentado Projeto de Lei nº 059/94, de autoria do Vereador Cido Espanha, estabelecendo corredor Comercial em toda extensão das Ruas Monsenhor Felix Brand e Luciano Marchese, permitindo no local, o comércio de: Mercearias, quitandas, bares, açougues, padarias, farmácias, oficinas de encanamento, eletricistas, sapateiros, barbeiros, salão de beleza, supermercado, lojas, agências de automóveis, escritórios, bancos, hotéis, restaurantes e outros de comércio a critério da administração Municipal.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentada na Câmara Municipal, sugestão a respeito do Projeto de Lei nº 059/94.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato publique-se o Edital pela imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores das ruas: Monsenhor Felix Brand e Luciano Marchese.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de setembro de 1994

José Pompeo Corradi
Presidente

JORNAL "A MOCOCA" dia 17nde Setembro de 1.994

Jornal nº,4.567 ANO 98

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 5
Proc. 836 1995

Mococa, 16 de setembro de 1.994.

P.I. 44/94-C.C.J.R.-CM.

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende- Da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

ao Engenheiro Nelo Pisani Junior DD. Presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa.

assunto- manifestação solicita sobre os Projetos de Leis 53-56 e 59/94, cópias anexas.

Para complementar parecer das proposituras, que anexamos seria de grande valia recebermos uma manifestação dessa entidade.

Cordialmente

Dr. Tadeu Rezende
Vereador

Di Taliberti
Vereador

Fls. n.º 6
Proc. 836 1995

PROCESSO Nº. 836 /94 PROJETO DE LEI Nº.059/94

Recebimento para estudo e parecer em 12 / 9 / 1994
com o prazo de 15 dias
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

Tadeu Rezende 15.2.94
com prazo de 8 dias vencível em
Sala das Comissões em
12 09 94

Recebimento para estudo e parecer em 12 / 9 / 1994
com o prazo de 15 dias
vencível em 09 / 2 / 1995
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Obras

Raul Zamana 15.12.94
com prazo de 8 dias vencível em
Sala das Comissões em
12 12 94

(60) 6.12

7.12

Recebimento para estudo e parecer em 12 / 9 / 1994
com o prazo de 15 dias
vencível em 09 / 2 / 1995
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Planejamento

Evando Patto 15.12.94
com prazo de 8 dias vencível em
Sala das Comissões em
12 09 94

Emenda Ver. Tadeu Rezende Rejeitada

APROVADO
Em 1a Discussão por
Sessão de 12 de 12 de 1994
José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 2º Discussão por V.U.
Sessão 06 de 02 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 1a Discussão por 13 x 1
Sessão de 12 de 12 de 1994

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 7
Proc. 836/95

Mococa, 24 de outubro de 1994.

P.I.49/94-CCJR-CM.

Do Vereador Di Taliberti- Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ao Engenheiro Nelo Pisani Junior- DD. Presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa.

assunto- manifestação solicita sobre o Projeto de Lei nº. 059/94 (cópia anexa).

Para complementar parecer sobre o Projeto de Lei nº. 059/94, cuja cópia anexamos, estamos solicitando da prestativa Entidade presidida por Vossa Senhoria, uma manifestação a respeito da matéria aqui tratada.

Cordialmente subscreve, com agradecimentos.

Di Taliberti
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 836 95

Mococa, 17 de novembro de 1994.

P.I. 58/94-CCJR-CM.

do Vereador Di Taliberti - da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

ao Engenheiro Nelo Pisani Junior
DD. Presidente da A.E.A.M.

assunto - reiteração de pedido feito com relação a exame dos projetos de Leis 53/94, 56/94 e 59/94.

Estamos reiterando os bons préstimos de Vossa Senhoria, visando uma manifestação por parte da A.E.A.M., sobre os Projetos de Leis 53, 56 e 59/94.

Cordialmente

DI TALIBERTI
Vereador

Vereador

Vereador

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa

CGC n.o 50.734.268/0001-25 - Inscrição Municipal n.o 4.379

Fls. n.º 9
Proc. 836/95

Ofício 115/94

Mococa, 29 de Novembro de 1994

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.060	29/11/94	

Ilmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Vereador da Câmara Municipal de
MOCOCA - SP

Prezado Senhor,

Em resposta ao P.I. 49/94, Projeto de Lei 059/94, informamos que concordamos com o ítem I, o ítem II segundo a nova proposta de Uso e Ocupação do Solo, o bairro já possui outras ruas classificadas com tais atividades.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Senhoria protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ENGº NELO PISANI JÚNIOR
Presidente

059/94

Fls. n.º 10
Proc. 836/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.059/94

INTERESSADO: - CIDO ESPANHA

RELATOR : - DR. TADEU REZENDE

ASSUNTO : - Insitui corredor comercial em toda extensão das rua ruas Monsenhor Felix Brandi e Luciano Marchede

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 1.994

Relator

Dr. Tadeu Rezende

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 1.994.

Di Taliberti

DRa. Marilia Pereira Lima Pucciarelli

Fls n.º 11
Proc. 836 95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SÓLO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.059/94

INTERESSADO:- CIDO ESPANHA

RELATOR:- EVANDRO BIZARRO PATTI

ASSUNTO:- Institui corredor Comercial em toda extensão das ruas Monsenhor Felix Brandi e Luciano Marchese

Como Relator da matéria supra mencionada e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após exame detalhado da propositura, e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu total acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando sua redação original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 1994

Relator
Evandro Bizarro Patti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 1.994

Dr. Luiz Armando Calió

Norberto Garib

Fls. n.º 12
Proc. 836/1954

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.059/94

INTERESSADO:- CIDO ESPANHA

RELATOR:- RAUL ZAMARIAN

ASSUNTO:- Estabelece corredor comercial em toda extensão das Monsenhor Felix Brandi e Rua Luciano Marchesi

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 1.994

Relator
Raul Zamarian

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 1.994

Antonio Uliam Filho

Natalisso Pazote

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 13
Proc. 836/95

Mococa, 07 de fevereiro de 1.995.

Of. 114/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por essa Casa, em Sessão realizada no dia 06 de fevereiro último.

AUTÓGRAFO N°. 01/95 - Projeto de Lei n°. 053/94.
(de autoria do Vereador Di Taliberti)

AUTÓGRAFO N°. 02/95 - Projeto de Lei n°. 056/94.
(de autoria da Vereadora Dra. Marília Pereira Lima Pucciarelli)

AUTÓGRAFO N°. 03/95 - Projeto de Lei n°. 059/94.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

AUTÓGRAFO N°. 04/95 - Projeto de Lei n°. 01/95.

AUTÓGRAFO N°. 05/95 - Projeto de Lei n°. 02/95.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 14
Proc 836/95

AUTÓGRAFO Nº. 03 DE 1995
Projeto de Lei nº. 59/94

Dispondo sobre a instituição de Corredor Comercial em toda extensão das ruas que especifica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de fevereiro de 1995, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para efeito do uso do solo, fica permitido as atividades classificadas nas categorias C.1-S1- C.2-S.2, instituidas pela Lei Municipal nº. 1305, de 21 de dezembro de 1.978, desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais que regulamentam a matéria, em toda a extensão das seguintes ruas:

I - Rua Monsenhor Felix Brand

II - Rua Luciano Marchesi

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário